

do do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizando a abrir para o corrente exercício, o crédito especial de R\$ 3.000,00 (três mil e quinhentos reais), para construção de uma balsa sobre o Rio Guaranhos, na estrada que liga o Distrito de Santo Antônio, deste Município, ao Distrito de Bandai, no Município de Guaranhara.

Art. 2º - Para cobertura das despesas oriundas do artigo anterior, fica igualmente o Poder Executivo autorizando a usa do exco da arrecadação do I. P. M.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 14 de novembro de 1967

Alcides de Campos
Prefeito Municipal
Antônio de Lencastre
Secretário

Lei nº 38/67. -

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:-

Art. 1º - Ficam criados nesta cidade, quatro (4) pontos de estacionamento de automóveis de aluguel (taxi), destinados ao transporte de passageiros.